



MUNICÍPIO DE  
Estado do Paraná

**SÃO JORGE D'OESTE**

www.pmsjorge.pr.gov.br / CPNJ 76.995.380/0001-03



Ofício nº 132/2013

São Jorge D'Oeste, 20 de maio de 2013

À Sua Excelência o Senhor

**Osmar Marmitt**

Presidente da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste  
São Jorge D'Oeste – PR

**Ref.: encaminha o Projeto de Lei nº 20/2013**

Senhor Presidente,  
Senhores vereadores.

1 Encaminhamos para análise e aprovação o **Projeto de Lei nº 20/2013**.

2 Contando com a especial atenção de Vossa Excelência, antecipadamente agradecemos, renovando os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


  
**Lorimar Luis Gaio**  
Prefeito

**Declaro que recebi**

Data 23 / 05 / 2013

Ass. 

**Câmara Municipal de  
São Jorge D'Oeste -Pr.  
CNPJ 02.232.834/0001-58  
Fone (46) 3534-1072**

*APROVADO POR UNANIMIDADE  
DANE NA SESSÃO ORDINÁRIA  
DE 24.06.2013 EM 2ª VOTAÇÃO*  




**Projeto de Lei nº 020/2013**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a  
doação de bem imóvel, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE  
D'OESTE, aprovou, e eu, LORIMAR LUÍS GAIO – Prefeito, sanciono a seguinte:**

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, autorizado a transferir por doação, a empresa adiante mencionada, o seguinte bem:

**I** - A empresa PÓ DE PANO – INDÚSTRIA e COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.939.317/002-61, estabelecida na Rodovia PR 475, Km 3, CEP. 85.575-000, no Município de São Jorge D'Oeste, com o ramo de confecção de peças de vestuário.

**“a”.** O lote rural sob o nº 68 da Fazenda São Jorge – Bloco “B”, medindo 6.000m<sup>2</sup> (seis mil metros quadrados), localizados na PR-475, KM 3, no Município de São Jorge D'Oeste PR, assim como construção e acessórios que o imóvel possui.

**Art. 2º.** A empresa PÓ DE PANO – INDÚSTRIA e COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, recebeu o terreno acima referido, em DIREITO REAL DE USO, através dos Protocolos de Intenções, celebrados entre o Município e a empresa em data de 07 de janeiro de 1.998 e 05 de julho de 2.002, em como através das Leis Municipais nºs 002/98 de 12 de janeiro de 1.998 e 121/2002 de 04 de julho de 2.002.

**Parágrafo único.** A empresa beneficiária, segundo levantamento da área Administrativa do Município, cumpriram todas as exigências e obrigações constantes dos Protocolos de Intenções e das Leis Municipais, acima referidas.

**Art.4º.** Fica ainda o Município autorizado, a tomar todas as medidas necessárias, objetivando a regularização do desmembramento das áreas ora repassada à empresa.

**Art.5º.** Fica a empresa beneficiaria obrigada a manter todos os empregos estabelecidos no termo de concessão, assim como manter o imóvel e todas suas benfeitorias em boas condições de uso.

**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



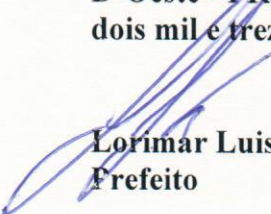
MUNICÍPIO DE  
Estado do Paraná

**SÃO JORGE D'OESTE**

www.pmsjorge.pr.gov.br / CPNJ 76.995.380/0001-03



**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge  
D'Oeste - PR, aos vinte dias do mês de maio do ano de  
dois mil e treze, 50º ano de emancipação.**

  
**Lorimar Luis Gaio  
Prefeito**